PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2202
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 32.729
De 04 de dezembro de 2025.

Constitui Comissão de Avaliação de Amostras de Material Didático e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

Considerando a necessidade de proceder à análise técnica das amostras de material didático apresentadas pelas empresas participantes do processo de aquisição;

Considerando o disposto no Termo de Referência que orienta a contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Avaliação de Amostras de Material Didático**, com a finalidade de analisar os materiais apresentados e aferir sua compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes servidoras municipais:

I – Nathália de Almeida Cantasini Lourençato, Diretora de Políticas Pedagógicas e de Formação, matrícula nº 5.733;

II - Fernanda Marinotti Rezende da Cruz, Gerente de Creches, matrícula nº 603;

III - Jociane Terezinha Arcangelo de Almeida, Gerente de Educação Infantil (Pré-Escola), matrícula nº 5.490;

IV - Renata Aparecida Contiero Hamamura, Gerente de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrículas nº 2.602 e 5.472;

V - Érika Graziella Dutra Brandão, Gerente do Ensino Fundamental – Anos Finais, matrículas nº 3.276 e 5.254;

VI - Aline Monique Rios, Gerente de Educação Inclusiva, matrículas nº 5.348 e 6.440;

VII – Polyana Meirelis Sasso Segatto Garcia, PEB I – Ensino Fundamental, matrícula nº 6.165;

VIII – Selma Bagini Bunute, PEB II – Artes, matrícula nº 4.402;

IX – Natalia Ferreira, PEB II – Ciências, matrícula nº 5.024.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder à análise das amostras de material didático encaminhadas pelas empresas participantes;

II – verificar a conformidade dos materiais com os requisitos técnicos e pedagógicos previstos no Termo de Referência;

III – elaborar relatório circunstanciado contendo a avaliação e recomendação quanto à aceitação ou rejeição das amostras;

IV – encaminhar o resultado da avaliação à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das amostras, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 04 de dezembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

PORTARIA Nº 17/2025 – SMS

"Institui o rito de Sindicância Contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Orlândia e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de garantir transparência, legalidade e eficiência na apuração de irregularidades contratuais no âmbito da Secretaria, resolve:

Art. 1º — Instituição e objeto

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Orlândia (SMS-Orlândia), o rito de Sindicância Contratual, destinado à apuração de fatos que possam configurar irregularidade, falha ou omissão na formalização, execução, fiscalização ou encerramento de contratos e instrumentos congêneres firmados com a Secretaria.

Art. 2º — Fatos ensejadores

I – inexecução ou execução parcial do contrato;
II – pagamento indevido ou sem comprovação;
III – alteração contratual irregular;
IV – falhas de fiscalização ou controle;
V – descumprimento de cláusulas, prazos ou obrigações contratuais;
VI – quaisquer atos ou omissões que possam causar prejuízo ao erário ou comprometer a integridade do gasto público.

Art. 3º — Instauração e composição

A sindicância contratual será instaurada por Portaria da autoridade competente, que designará Comissão composta por, no mínimo, três membros, com obrigatoriamente 2 servidores efetivos, sendo um presidente. O prazo para conclusão será de 90 (noventa) dias, prorrogável, mediante justificativa fundamentada, por igual período.

Art. 4º — Fases processuais

I. Instauração e designação da comissão;
II. Notificação do contratado e abertura de prazo para manifestação;
III. Instrução (coleta de provas, oitivas, diligências, análises técnicas e contábeis);
IV. Relatório conclusivo com recomendação de arquivamento, penalidade ou encaminhamentos complementares;
V. Decisão final pela autoridade instauradora e encaminhamento aos órgãos competentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Art. 5º — Suspensão e interrupção

A contagem de prazos e a tramitação da sindicância poderão ser suspensas ou interrompidas, mediante despacho fundamentado da Comissão ou da autoridade instauradora, nas seguintes hipóteses:

I – Suspensão:
a) Necessidade de diligências externas ou requisição de documentos a outros órgãos;
b) Ausência ou afastamento legal de membro da comissão;
c) Impossibilidade temporária de o contratado apresentar defesa (licença médica, evento de força maior, etc.);
d) Existência de auditoria ou análise técnica paralela indispensável à decisão;
e) Tramitação de processo judicial ou investigação correlata que possa influenciar o resultado da sindicância;
f) Motivos de força maior que inviabilizem a instrução processual.

II – Interrupção (reinício da contagem de prazo):
a) Substituição integral da comissão ou designação de nova comissão;
b) Retomada dos trabalhos após reabertura determinada pela autoridade superior;
c) Anulação parcial do procedimento por vício formal;
d) Inclusão de novo contratada ou ampliação do objeto da apuração.
Parágrafo único. A suspensão ou interrupção deverá ser formalizada por despacho fundamentado, com registro no processo e comunicação à autoridade instauradora.

Art. 6º — Garantias processuais

É assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar defesa escrita, indicar testemunhas, produzir provas e ter vista dos autos.

Art. 7º — Conclusão e encaminhamentos

I – Arquivamento, quando não houver comprovação de irregularidade contratual ou dano ao erário;
II – Aplicação de sanção administrativa, quando constatado descumprimento contratual;
III – Encaminhamento ao setor jurídico para emissão de parecer e eventual cobrança de valores;
IV – Comunicação à Controladoria ou Tribunal de Contas, quando houver indícios de irregularidade contábil;
V – Encaminhamento ao Ministério Público se houver indícios de ilícito penal ou ato de improbidade administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Art. 8º — Penalidades aplicáveis

I – Advertência, quando o descumprimento for leve e não causar prejuízo relevante à execução contratual;
II – Multa, conforme previsão contratual, aplicável nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, ou descumprimento de obrigações acessórias;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;
V – Rescisão contratual motivada, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantida defesa prévia ao contratado em prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As penalidades deverão ser devidamente motivadas e registradas no processo administrativo, com ciência formal ao contratado.

§ 3º A aplicação de multa não impede a execução da garantia contratual nem o ressarcimento integral de eventuais danos.

§ 4º As sanções de impedimento ou inidoneidade deverão ser comunicadas ao CEIS e ao PNCP, ou órgão equivalente.

Art. 9º — Publicidade e vigência

As decisões e penalidades aplicadas deverão constar de despacho motivado da autoridade competente e ser publicadas em meio oficial, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas em lei. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 03 de dezembro de 2025.

Diego Roberto Meloni

Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Elaborado por: Helena Villela Rosa – Secretaria Adjunta de Saúde
Revisado por: Diego Roberto Meloni – Secretario Municipal de Saúde
William Vanzolini de Oliveira – Gerente de Gestão Administrativa em Saúde

PORTARIA n.º 32.728
de 04 de Dezembro de 2025.

"Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 32.411 de 04 de Junho de 2025, contra a empresa ***VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA****, CNPJ n.º* ***15.403.734/0001-99****, em decorrência do Pregão Eletrônico 54/2024 (registro de preços para aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Lei Federal nº 14.133/2021), bem como as previstas no instrumento convocatório do certame (cláusula doze), decorrentes do cometimento, em tese, do descumprimento de obrigação (inexecução parcial da Ata de Registro de Preços)".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 04 de Dezembro (12) de 2025, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 32.411, de 04 de Junho (06) de 2025, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 04 de Dezembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 164/2025 cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, INTEGRADA AO PIX PARA ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA E INTEGRADOS A CÓDIGOS QR (QR CODE) PIX, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES POR MEIO MAGNÉTICO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.** O período de envio das propostas será a partir de 08/12/2025 às 17:00 até 22/12/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 22/12/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 05/12/2025. Orlândia, SP, 04 de Dezembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 172/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.232/2010, CONFORME AS CONDIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – INVÓLUCRO Nº 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÕES.

No dia 02 de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, reuniram-se os membros da Subcomissão técnica, os senhores **LEANDRO PONTOGLIO DO PRADO, LUIS EDUARDO PALMA E RICARDO ANTÔNIO LEITE DA SILVA** para procederem o julgamento das propostas técnicas conteúdo dos invólucros nº 3 "CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÕES" nos termos do item 19.2 e 19.2.1 do edital do certame em epígrafe. A subcomissão procedeu a análise técnica, conforme planilhas anexas com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram em cada caso, integrantes indissociáveis desta ata. A presente Ata, acompanhado dos relatórios de análise e os envelopes correspondentes, é encaminhada à Comissão Permanente de Contratação para as providências e deliberações cabíveis quanto ao prosseguimento do processo. Não havendo mais nada a registrar, lavra-se a presente, que vai assinada pelos membros desta Subcomissão.

LEANDRO PONTOGLIO DO PRADO
Membro da Subcomissão Técnica

LUIS EDUARDO PALMA
Membro da Subcomissão Técnica

RICARDO ANTÔNIO LEITE DA SILVA
Membro da Subcomissão Técnica

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA (FRACASSADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA (58.290.041/0001-40) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025. Orlândia/SP, 04 de Dezembro (12) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA COZINHA PILOTO**. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI (12.059.278/0001-13) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 11.698,00 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais). VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA (58.290.041/0001-40) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025. Orlândia/SP, 04 de Dezembro (12) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Reabertura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, considerando o ofício AE nº 171/2025 enviado pela Comissão de Análise de Amostras, convocam-se todos os licitantes participantes para reabertura da sessão. Fica designado o dia 08/12/2025 às 08h30min para continuidade do certame. Orlândia, 04 de Dezembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Extrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2023

CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, TAXA DE LICENÇA, ISS E TAXA DE PUBLICIDADE

VALOR TOTAL: R$ 18.115,00

DATA DA ASSINATURA: 17.11.2025

Orlândia,04 de Dezembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Vigilância Sanitária

Autorização Especial

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua 1 nº 12, Centro - Orlândia - SP
Tel. 0xx16-3820-8225
E-mail vsorlandia@yahoo.com.br

Despacho da Vigilância Sanitária Municipal de Orlândia em 04/12/2025.

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) N° 05/2025 REFERENTE À: COMERCIALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO "ISOTRETINOÍNA" (SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/98).

RAZÃO SOCIAL: **DROGARIA E PERFUMARIA SANTA MARIA LTDA**

CNPJ: **55.927.315/0001-70**

LOGRADOURO**: RUA TRÊS, N° 1122**

MUNICÍPIO: **ORLÂNDIA - SP**

BAIRRO: **CENTRO**

CEP: **14620 - 000**

Nº CEVS: **353430214 - 477- 000259 - 1 - 7** DATA DE VALIDADE: **14/05/2026**

Nº PROCESSO MÃE: **469/22/08/2024**

Nº PROTOCOLO: **619/2025** DATA DO PROTOCOLO: **25/11/2025** DATA DE VALIDADE**: 04/12/2026**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE: **4771-7/01. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO (DROGARIA)**

DETALHE: **COMERCIALIZAR O MEDICAMENTO A BASE DA SUBSTÂNCIA "ISOTRETINOÍNA", EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.**

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARIA EMILIA FERNANDES BOLZAN ROSATTI**

CPF:**376.9XX.XXX-XX**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALINE GOMES SILVA**
CPF: **307.1XX.XXX-XX**
CRF/UF Nº: **44238/SP**
CBO: **06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **WILLIAM LEMES**
CPF: **220.1XX.XXX-XX**
CRF/UF Nº: **42396/SP**
CBO : 06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005